

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: TIAGO DOS SANTOS DIAS PEREIRA

CPF/CNPJ: 809.167.671-91

Endereço Comercial: Fazenda São José, Rodovia Paraúna-Acreúna, km 04, Zona Rural

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

EMPREENDIMENTO:

Nome: FAZENDA SÃO JOSÉ

Número do INCRA: 950.033.100.234-3

Endereço: Rodovia Paraúna-Acreúna, km 04, Zona Rural

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: M-8.448 – M-8.449

Área total do imóvel: 100,1623 ha

Coord. Geog.: 16°57'37.42" S 50°27'30.40" O

RESERVA LEGAL:

Área (hectares): 20,0325 ha

Nº da averbação: GO-5216403-7CD9.39C8.57FF.49C2.AA0A.012C.8BEE.9B06

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ARMAZÉM DE GRÃOS

Área construída: 2.341,28 m²

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 02/05/2025

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 11021/2024, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 03 MAIO de 2024.

THIAGO BARBOSA VITÓRIA

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Turismo
Decreto 064/2024

LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Licenciamento
Decreto 093/2023